HENRIQUE BORGES DA SILVA:65999460204
Assinado de forma digital por HENRIQUE BORGES DA SILVA:65999460204

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CP/2026.009-PMT

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO/PA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO CULTURAL COM ESTACIONAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO PARÁ, conforme especificações, e condições estabelecidos na Planilha Orçamentária, Projetos, demais documentos técnicos integrantes do processo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ R$ 1.338.484,22 (Um Milhão Trezentos e Trinta e Oito mil, Quatrocentos Oitenta e Quatro reais e Vinte e Dois Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia: **24/08/2026 às 08h10min (horário de Brasília)**

REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA CP/2026.009-PMT
Processo Administrativo n° 066/2026.

O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO NO PARA, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sediado na AVENIDA FERNANDO GUILHON, Nº S/N, BELA VISTA DE TRAIRÃO/PA, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, e LEI MUNICIPAL N° 413/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DADOS INICIAS

1.1. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS– HTTPS://BNC.ORG.BR NO DIA 24/08/2026, COM INÍCIO ÀS 08H10MIN00S, HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF, E DE ACORDO COM O SEGUINTE CRONOGRAMA:

ATO PROCESSUAL	DATA	HORARIO
Início do recebimento das propostas	07/08/2026	17h00
Impugnações e esclarecimentos até	19/08/2026	15h00
Abertura das propostas	24/08/2026	08h10
Início da disputa	24/08/2026 ás 08h10	
Modo de disputa	ABERTO	
Local	https://bnccompras.com	
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL.	

1.2. As empresas que desejarem participar da referida "CONCORRÊNCIA" devem acessar o sítio BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS– https://bnc.org.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS– https://bnc.org.br e Portal da Transparência Municipal, através do link: https://Trairão.pa.gov.br/categoria/licitacoes.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO.

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO CULTURAL COM ESTACIONAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO PARÁ**, conforme especificações, e condições

estabelecidos na Planilha Orçamentária, Projetos, demais documentos técnicos integrantes do processo, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O regime de execução da presente contratação será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a execução integral da obra, de acordo com os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram este Edital.

2.3. A licitação será realizada em lote único, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, devendo os licitantes apresentar proposta contemplando a execução integral do objeto, observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Trairão, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRAO - PA
Organograma: 13.011 - Secretaria Municipal de Cultura
Ação: 1069 - 1306- Construção de um Centro Cultural
4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE: 1.500.0000.00/1.501.3110.00

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no sítio https://bnc.org.br*;*

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

5.1. Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

5.2. Não se aplica à presente contratação a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o objeto consiste na execução de obra de engenharia contratada por empreitada global, cuja natureza técnica e operacional demanda execução integrada e indivisível, inviabilizando o parcelamento em itens ou lotes autônomos.

5.3. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos benefícios aplicáveis à fase de julgamento e habilitação, quando cabíveis, observadas as condições e limitações estabelecidas na legislação vigente.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.10. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstrem a sua viabilidade econômica e financeira, nos termos da legislação aplicável*;*

5.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.3 e 5.4.4 poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A vedação de que trata o item 5.4.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.3.1.1. Não há lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte nesta licitação;

6.3.1.2. Na presente licitação, a assinalação do campo 'não' apenas produzirá o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, após solicitação do Agente de Contratação, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período contado da convocação realizada no sistema.

6.9.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, uma única vez, de ofício pelo Agente de Contratação ou mediante solicitação fundamentada do licitante, formulada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que aceita pela Administração.

6.9.2. A prorrogação do prazo observará os princípios da razoabilidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, não implicando tratamento diferenciado entre os licitantes.

6.10. Após o prazo para a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnc.org.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. O licitante deverá preencher sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, observadas as composições de custos, planilhas orçamentárias e demais documentos exigidos neste Edital;

7.2.2. Descrição detalhada da solução proposta para execução da obra, observadas as especificações técnicas, memoriais descritivos, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes deste Edital.

7.2.3. Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.3. O licitante deverá apresentar a proposta financeira detalhada e seus documentos complementares em formato digital, por meio do sistema eletrônico, devidamente preenchidos, redigidos em língua portuguesa, contendo a identificação do proponente e assinados pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, mediante assinatura eletrônica ou assinatura digital passível de verificação, admitidos os documentos emitidos em formato eletrônico ou digitalizados a partir dos originais, observada a legislação vigente:

7.3.1. Carta Proposta conforme com o modelo constante nos anexos;

7.3.2. Planilha de Orçamento em conformidade com o modelo constante nos anexos;

7.3.3. Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução previsto no Projeto Básico e em consonância com o planejamento físico e financeiro da obra;

7.3.4. Planilha de Composição de Custos unitário dos Serviços a Realizar conforme o modelo do anexo V;

7.3.5. Tabela de Encargos Sociais, conforme o modelo do anexo VI;

7.3.6. Planilhas de composição do BDI em conformidade com o modelo constante nos anexos;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra e dos serviços objeto da contratação.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Trairão/PA.

7.8.1. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

7.9 Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo de noventa dias posteriores a data de validade da proposta.

7.10 Na hipótese de prestação da garantia da proposta na modalidade caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta bancária específica indicada pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Trairão/PA, mediante solicitação prévia do interessado, observadas as orientações fornecidas pela Administração.

7.11 O comprovante do depósito referente à caução em dinheiro, bem como os demais documentos comprobatórios da garantia da proposta, deverão ser apresentados na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 A garantia da proposta será liberada ou restituída aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato administrativo pelo licitante vencedor ou da data em que a licitação for declarada fracassada, deserta, revogada ou anulada, observado o disposto no art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.13 Quando prestada na modalidade caução em dinheiro, a restituição da garantia ocorrerá mediante transferência bancária para conta de titularidade do licitante, após requerimento formal do interessado e conferência da documentação e dos dados bancários pela Administração.

7.14 Os licitantes deverão observar os valores máximos estimados pela Administração e demais limites estabelecidos nas normas que regem as contratações públicas, sob pena de desclassificação da proposta, quando aplicável.

7.15 A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação técnica, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Elaboração de Proposta, registrada no CREA/PA, em conformidade com a Lei nº 6.496/77 e a Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, como comprovação da responsabilidade técnica pela proposta apresentada, sob pena de inabilitação;

7.16 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher e apresentar, em campo próprio da plataforma, todas as declarações exigidas neste Edital, especialmente aquelas previstas no item 6.3, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado observando o critério de julgamento de menor preço global estabelecido neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no https://bnc.org.br , quando serão divulgadas data e

hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;
8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. contiver vício insanável;
9.2.2. que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;
9.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.3. Em contratação de obras e serviços de engenharia, a análise da exequibilidade e do sobrepreço das propostas observará o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e as seguintes disposições:

9.4. Nos regimes de execução por empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço ocorrerá quando o valor global da proposta superar o valor estimado da contratação constante dos autos do processo licitatório.

9.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Quando a proposta do licitante vencedor for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor da proposta e o valor orçado pela Administração, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas à aferição da exequibilidade e da legalidade das propostas, devendo apresentar elementos, documentos ou indícios que fundamentem a suspeita.

9.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação promoverá diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta apresentada, observados os princípios do contraditório, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.12. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

9.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se aqueles necessários à comprovação da exequibilidade e compatibilidade da proposta com as especificações do Projeto Básico, tais como planilhas orçamentárias detalhadas, composições de custos unitários, memória de cálculo, composição do BDI, cronograma físico-financeiro, catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos pertinentes aos materiais e serviços propostos.

9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.14.1. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Encerrada a fase de julgamento da proposta, e antes da convocação do licitante subsequente, será verificada a ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

10.1.4. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de **PREFERÊNCIA EM ARQUIVO ÚNICO E NA ORDEM DEFINIDA NESSE EDITAL;**

10.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS;

10.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10.9. CERTIDÃO ESPECIFICA, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada com os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa. A certidão especifica constitui - se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.

10.10.10. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados. A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de inicio da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

10.10.11. Alvará Municipal de localização;

10.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.12.1.2. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre a sua viabilidade econômica e financeira, nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos Tribunais Superiores.

10.12.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.12.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
10.12.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
10.12.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
10.12.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.12.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.12.3.1. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste CONCORRENCIA, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.12.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Devendo ainda estar acompanhando o balanço apresentado: a) A Carteira Profissional do Contador; b) A Certidão de Negativa do Contador, junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

10.13.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.13.1. Declaração do licitante, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

a) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

i) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
ii) O administrador ou o diretor;
iii) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
iv) E o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante,
v) Ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

10.13.2. Certidão de Registro Profissional e Quitação, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) com atribuições pertinentes ao objeto licitado;

10.13.3. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado;

10.13.4. Caso a empresa vencedora não seja situada no estado do Pará, deverá, quando da assinatura de contrato, apresentar o visto do registro do CREA/PA;

Parágrafo único: Para os itens 10.13.2 e 10.13.3, os respectivos documentos deverão estar devidamente atualizados.

10.13.5. Quanto à **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL/CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação a saber:

10.13.6. Assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

10.13.6.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Contrato Social da empresa e certidão do CREA devidamente atualizada.

10.13.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, juntamente com a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico;

10.13.8. O **ATESTADO DE VISTORIA** poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10.13.8.1. Atestado de Vistoria se realizado, assinado pelo servidor responsável, ou de Declaração de Pleno Conhecimento caso optar por não realizar a vistoria, conforme modelo sugerido no Anexo

10.13.8.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Trairão/PA, com o Engenheiros Civis, o Sr.(a) ANDRESON DA GAMA CREA PA Nº. 1520834900, através do e-mail: engenharia@trairao.pa.gov.br, o Sr.(a) HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA CREA RR 092215192-0, através do e-mail: engenharia@trairao.pa.gov.br, podendo ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, conforme agendamento prévio;

10.13.8.3. Após a realização da visita técnica, será redigido termo de visita técnica, sendo que 01 (uma) via deverá ser anexado no sistema, juntamente com a habilitação, ou, caso o licitante desejar não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá apresentar declaração que tem pleno conhecimento de todas as condições para a realização das obras, grau de complexidades existentes para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a realização das obras;

10.13.9. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Parágrafo único: Para atendimento ao item 10.13.10 do edital será exigido dos licitantes relatórios fotográficos do local da OBRA, sob pena de INABILITAÇÃO do Licitante.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Se encaminhado à proposta atualizada, acompanhada das planilhas, em conformidade com o item 7.3 deste edital;

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, que precederá a assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, podendo o contratante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

15.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
15.1.2. Seguro-garantia;
15.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
15.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

15.2. O contratado deverá comprovar a prestação da garantia contratual no prazo estabelecido pela Administração e antes da assinatura do contrato, sob pena de caracterização de recusa injustificada à contratação, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes e da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá **o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas no Diário oficial dos municípios do estado do Pará, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS– https://bnc.org.br**.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal BNC - bolsa nacional de compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://bnc.org.br , sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pelo Agente de contratação, quando emitidos com antecedência máxima de (trinta) dias da data da apresentação do "Conjunto Proposta".

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. A Secretaria Mun. de Educação, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.13.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

23.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://trairao.pa.gov.br/categoria/licitacoes,BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS– https://bnc.org.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e Mural de Licitações do TCM-PA e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista de TRAIRÃO/PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00 no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BASICO/TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO DOS SERVIÇOS;
ANEXO VI – MODELO TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;
ANEXO VII – MODELO PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DO BDI;
ANEXO VIII – MODELO CARTA PROPOSTA;
ANEXO IX - PLANILHA DE ORÇAMENTO;

Trairão-PA, 05 de Agosto de 2026.

GIVANEUSA SOBRAL SILVA:67888410200
Assinado de forma digital por GIVANEUSA SOBRAL SILVA:67888410200

Givaneusa Sobral Silva
Agente de Contratação
Port. Municipal nº. 243/2025

HENRIQUE BORGES DA SILVA:65999460204
Assinado de forma digital por HENRIQUE BORGES DA SILVA:65999460204

Henrique Borges da Silva
Prefeito Municipal

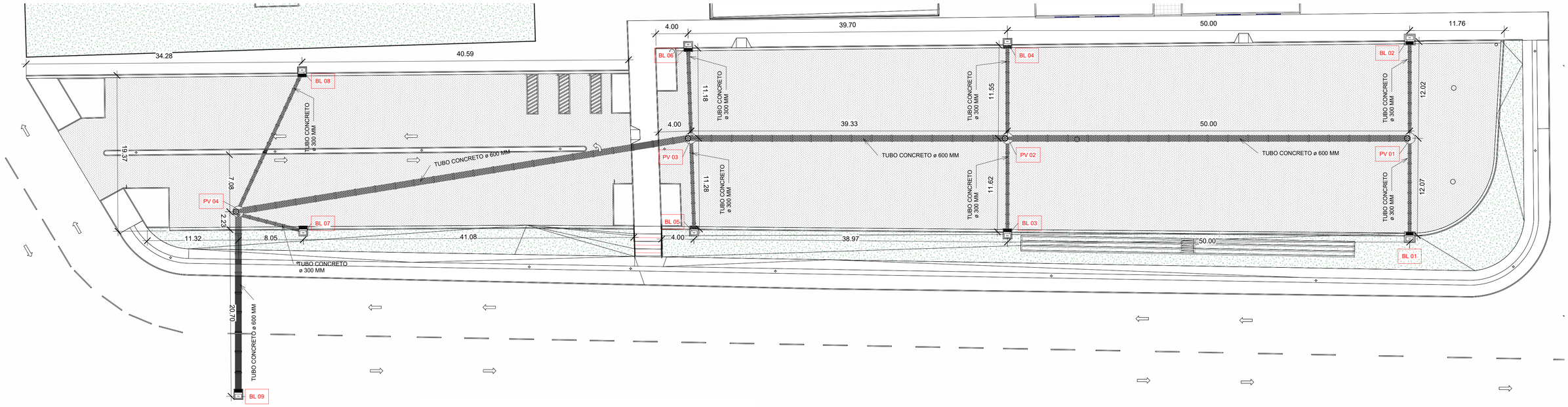

PLANTA BAIXA

Escala 1 : 250

TABELA DE ACRESCIMO P/ POÇO DE VISITA		
Descrição	Codigo	QTD
CX_Anel de concreto liso	PV	19
Total geral		

TABELA DE TUBOS DE CONCRETO		
Descrição	Diametro (mm)	Comprimeto (m)
TUBO CONCRETO	300 mm	76
TUBO CONCRETO	600 mm	68
Total geral		144

TABELA DE CAIXA C/ BOCA DE LOBO E GRELHA		
Família	Identificador	Contagem
Boca de Lobo Conjugada 300	BL	7
Total geral		

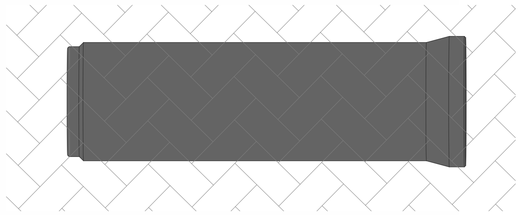

DET. TUBO



ISO TUBO CONCRETO

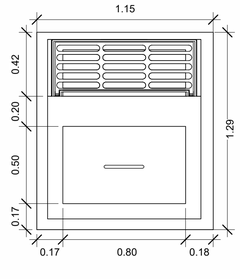

DET. CX BOCA DE LOBO C/ GRELHA

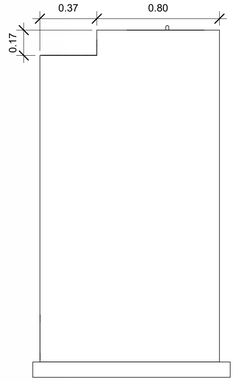

CORTE CX. COM GRELHA

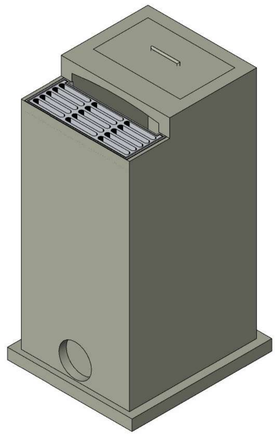

ISO CX. C/ GRELHA

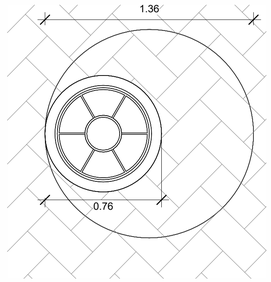

DET. POÇO VISITA

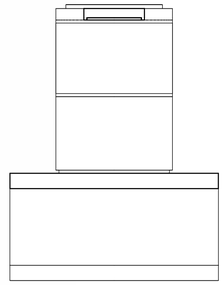

CORTE PV C/ TAMPA

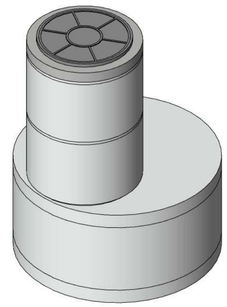

ISO PV C/ TAMPA

PREFEITURA DE TRAIRÃO
COMPROMISSO COM TRAIRÃO

Adm. HENRIQUE BORGES DA SILVA

PROPRIETÁRIO(A):
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO - CNPJ: 10.221.760/0001-82

PROJETO:
DRENAGEM

AUTOR DO PROJETO:
HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA

RESP. TÉCNICO:
HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA:00401999246 Assinado de forma digital por HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA:00401999246
HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA
ENG. CIVIL CREA:092215192-0

REFERÊNCIA:
PROJETO DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

LOCAL:
AV. JOÃO PAULO II, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL - TRIARÃO / PA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (UTM/Lat-long):
(04°42'19.66"S, 55°59'27.72"W)

CONTEÚDO:
* PLANTA BAIXA C/ DISTRIBUIÇÃO DA TUBULAÇÃO
*DETALHAMENTO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO
*DETALHAMENTO DE POÇO DE VISITA

AUTENTICAÇÃO DA ART:

ART Nº: PA20261569147

FOLHA: A1

PRANCHA: **01**

DATA: **28/06/2026**

ESCALA: INDICADA

REVISÃO: R001

ARQUIVO: DRENAGEN_ESPAÇO CULTURAL

ÁREA DO TERRENO: 5.537,54 m²

PERIMETRO DRENAGEM: 144 m

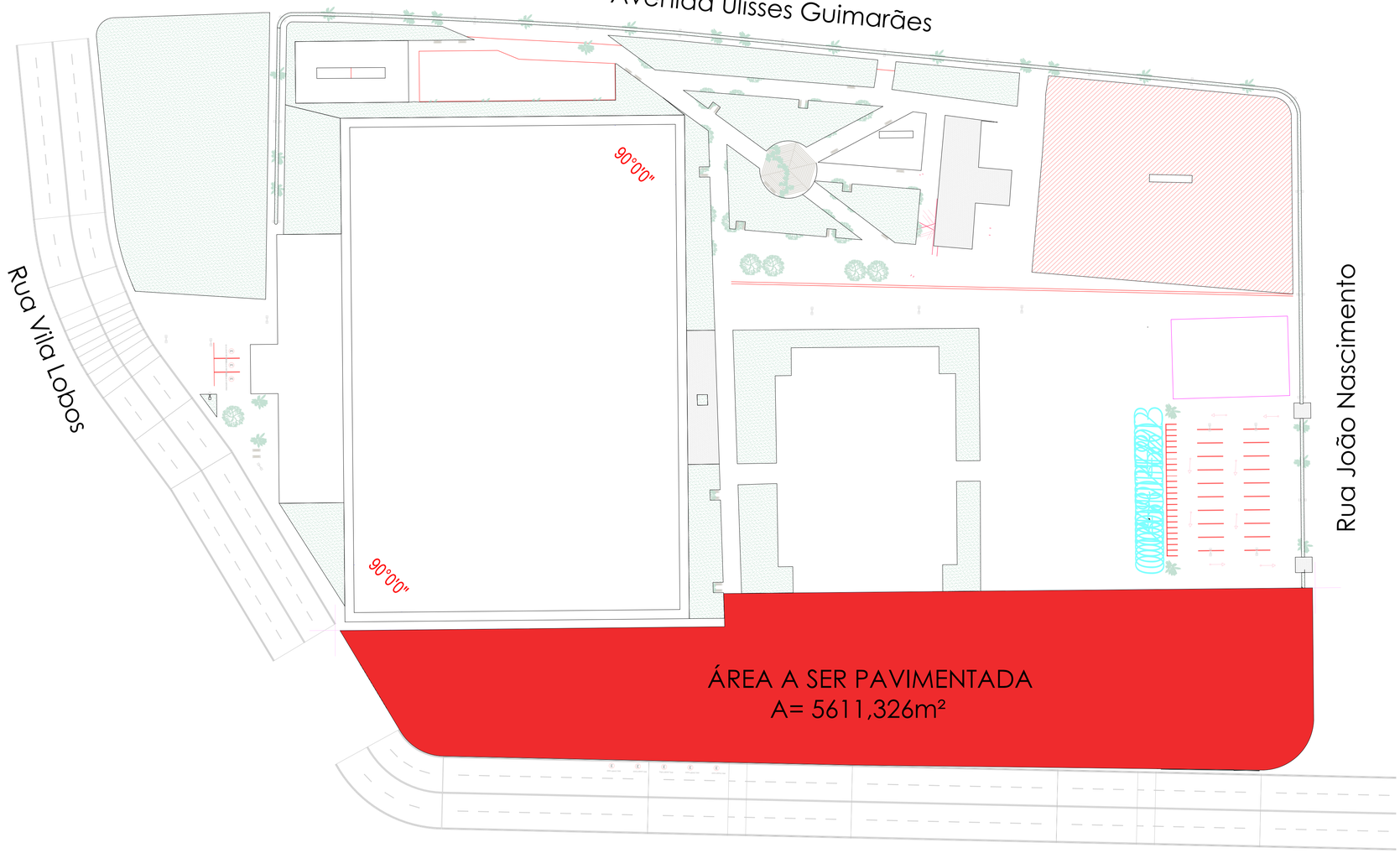

Implantação - Executivo
ESC: 1 : 500



SITUAÇÃO
ESC:1 : 1500

PREFEITURA DE TRAIRÃO
COMPROMISSO COM TRAIRÃO

Adm. HENRIQUE BORGES DA SILVA

PROPRIETÁRIO(A):
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PROJETO:
ARQUITETÔNICO

AUTOR DO PROJETO:
GLENDHA GUIMARÃES NAZARÉ - Arquiteta e Urbanista CAU/PA A298097-5

RESP. TÉCNICO:
HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA - ENG.CIVIL CREA/RR 092215192-0
HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA:00401999246 Assinado de forma digital por HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA:00401999246

REFERÊNCIA:
Projeto de pavimentação e infraestrutura do Espaço Cultural Municipal de Trairão PA

LOCAL:
Av. João Paulo II - Bairro Industrial - Trairão PA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (UTM/Lat-long):
UTM 21M SIRGAS2000: E611855.59/ N9479874.22 (4°42'17.67"S/ 55°59'29.21"W)

CONTEÚDO:
- PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
- PLANTA DE SITUAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DA ART:

ART Nº: PA20261569147

CONVÊNIO/EMENDA:

CONTRATO:

DATA: **28/07/2026**

PRANCHA: **E101**

APROVAÇÃO:

FOLHA: A1(841x594mm)

ESCALA: INDICADA

REVISÃO: 002 - Proj. Executivo

ARQUIVO: 001-ARQ_ESPAÇO CULTURAL_Rv1.rvt

ÁREA DO TERRENO: 5.537,54m²

ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 4.669,07m²



PLANTA BAIXA EXECUTIVO
ESC:1 : 300

NOTA GERAL:

Todas as dimensões indicadas em projeto deverão ser conferidas em campo antes do início da execução dos serviços. Eventuais divergências entre as medidas levantadas em obra e as constantes neste projeto deverão ser comunicadas à fiscalização e ao responsável técnico para análise e compatibilização prévia.

As dimensões apresentadas poderão sofrer ajustes em função das condições reais verificadas no local, sem prejuízo das características técnicas e funcionais do projeto.

OBS: Executar nicho cilíndrico com Ø 0,30 m e profundidade de 2,00 m, destinado à instalação temporária de poste ornamental metálico para utilização durante eventos festivos municipais.

O nicho deverá permanecer fechado por tampa removível em concreto armado, nivelada ao piso acabado e com acabamento compatível ao revestimento adjacente, garantindo segurança, acessibilidade e integração visual ao conjunto da praça.

Os postes serão instalados somente durante os períodos de evento, devendo ser removidos após sua realização. Quando não utilizado, o nicho deverá permanecer totalmente fechado pela tampa de concreto, sem interferência na circulação de pedestres e nas atividades permanentes da praça.

Verificar em obra o perfeito alinhamento, prumo e posicionamento conforme locação em planta.

QUADRO DE ESPÉCIE

Tipo	Quantidade	Porte	Representação
palmeira-imperial-240423	18	grande	

Total geral: 18

QUADRO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

Tipo	Quantidade	Material	Referência
arquibancada	1		
Banco	6	Madeira	
Lixeira	9	Metal vazada pintada na cor verde padrão	
PISO TÁTIL ALERTA	42	Concreto cimentício pré moldado antiderrapante na cor vermelha	
PISO TÁTIL DIRECIONAL	611	Concreto cimentício pré moldado antiderrapante na cor vermelha	
Poste de iluminação	15	Padrão	

QUADRO DE SINALIZAÇÃO

Tipo	Quantidade	Imagem
PLACA DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO DEFICIENTE FÍSICO	2	
PLACA DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO IDOSO	1	
PLACA DE VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA 10KMH R-19	1	
PLACA ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO R-68	1	
PLACA PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES A-32B	1	

QUADRO DE ÁREAS

Nome	Área	Piso	Especificações	Referência
CALÇADA	1183,54 m²	CONCRETO	Cimento nivelado	
ESPAÇO DE EVENTOS	2350,25 m²	INTERTRAVADO	Paginação alinhada	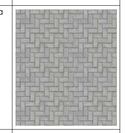
ESTACIONAMENTO	1135,28 m²	INTERTRAVADO	Paginação alinhada	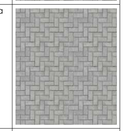
ÁREA PERMEÁVEL	787,55 m²	GRAMA	Natural	

5456,61 m²

PREFEITURA DE TRAIRÃO
COMPROMISSO COM TRAIRÃO

Adm. HENRIQUE BORGES DA SILVA

PROPRIETÁRIO(A):
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PROJETO:
ARQUITETÔNICO

AUTOR DO PROJETO:
GLENDHA GUIMARÃES NAZARÉ - Arquiteta e Urbanista CAU/PA A298097-5

RESP. TÉCNICO:
HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA - ENG.CIVIL CREA/RR 092215192-0

REFERÊNCIA:
Projeto de pavimentação e infraestrutura do Espaço Cultural Municipal de Trairão PA

LOCAL:
Av. João Paulo II - Bairro Industrial - Trairão PA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (UTM/Lat-long):
UTM 21M SIRGAS2000: E611855.59/ N9479874.22 (4°42'17.67"S/ 55°59'29.21"W)

CONTEÚDO:
- PLANTA BAIXA EXECUTIVO
- QUADRO DE ÁREAS
- QUADRO DE ESPÉCIES
- QUADRO DE SINALIZAÇÃO
- QUADRO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS

APROVAÇÃO:

AUTENTICAÇÃO DA ART:

ART Nº: IPA20261569147

CONVÊNIO/EMENDA:

CONTRATO:

DATA: **28/07/2026**

PRANCHA: **E102**

FOLHA: A1(841x594mm)

ESCALA: INDICADA

REVISÃO: 002 - Proj. Executivo

ARQUIVO: 001-ARQ_ESPAÇO CULTURAL_Rv1.rvt

ÁREA DO TERRENO: 5.537,54m²

ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 4.669,07m²

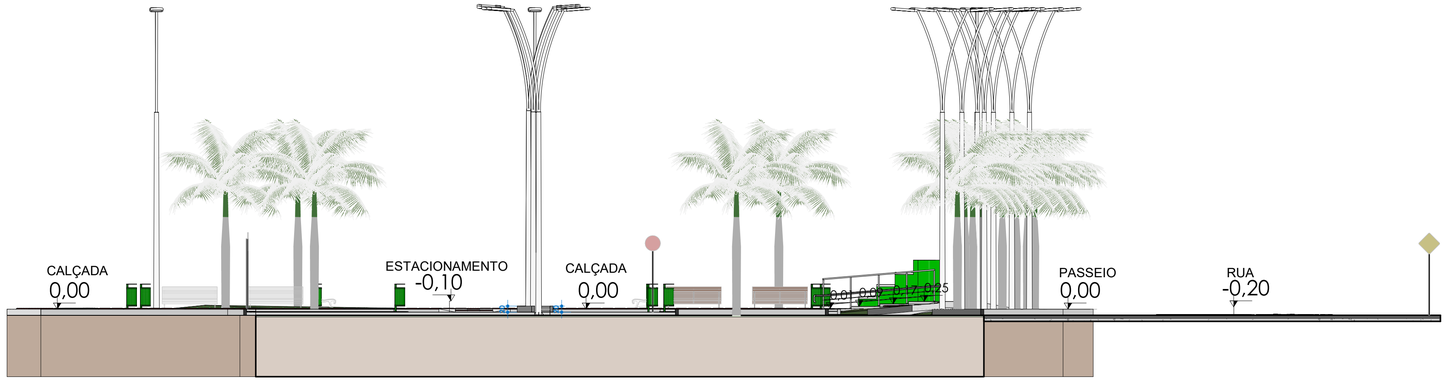

Corte AA'
ESC: 1 : 100

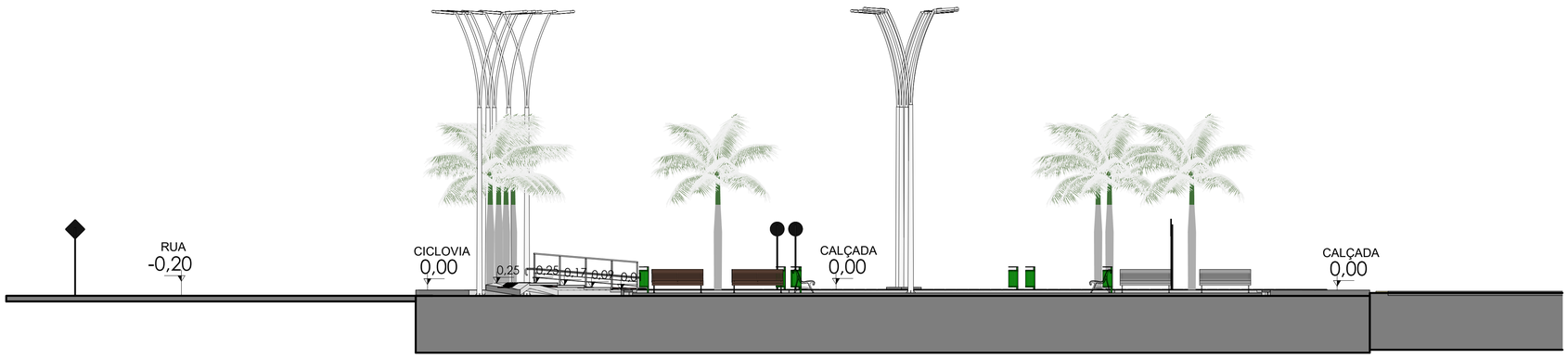

Corte BB'
ESC: 1 : 100

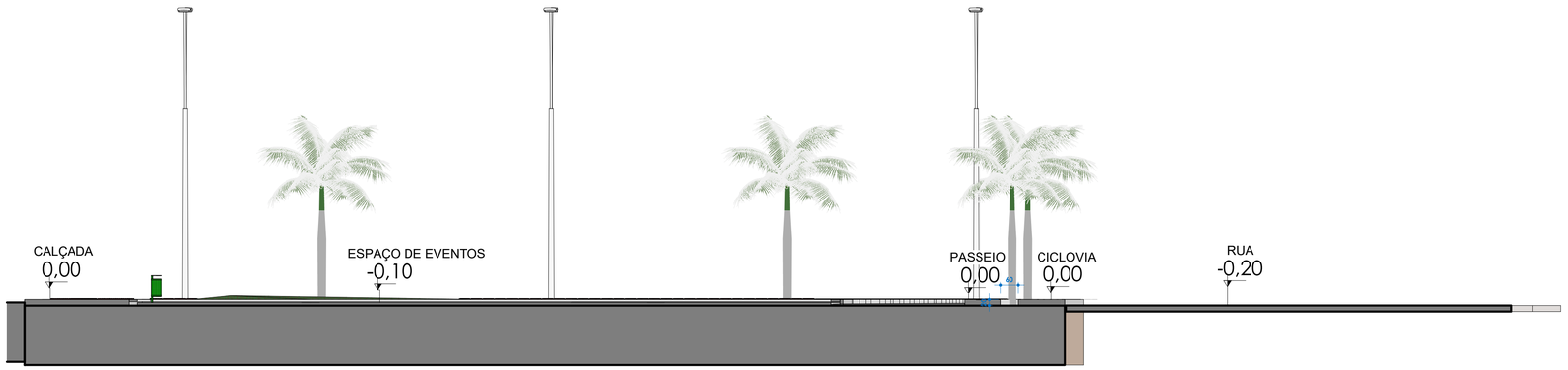

Corte CC'
ESC: 1 : 100

PREFEITURA DE TRAIRÃO
COMPROMISSO COM TRAIRÃO

Adm. HENRIQUE BORGES DA SILVA

PROPRIETÁRIO(A):
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PROJETO:
ARQUITETÔNICO

AUTOR DO PROJETO:
GLENDHA GUIMARÃES NAZARÉ - Arquiteta e Urbanista CAU/PA A298097-5

RESP. TÉCNICO:
HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA - ENG.CIVIL CREA/RR 092215192-0

REFERÊNCIA:
Projeto de pavimentação e infraestrutura do Espaço Cultural Municipal de Trairão PA

LOCAL:
Av. João Paulo II - Bairro Industrial - Trairão PA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (UTM/Lat-long):
UTM 21M SIRGAS2000: E611855.59/ N9479874.22 (4°42'17.67"S/ 55°59'29.21"W)

CONTEÚDO: **- CORTES TRANSVERSAIS AA'; BB' E CC'**	AUTENTICAÇÃO DA ART:	ART Nº: PA20261569147
		CONVÊNIO/EMENDA:
		CONTRATO:
	DATA: **28/07/2026**	PRANCHA: **E103**
APROVAÇÃO:	FOLHA: A1(841x594mm)	
	ESCALA: INDICADA	REVISÃO: 002 - Proj. Executivo
ARQUIVO: 001-ARQ_ESPAÇO CULTURAL_Rv1.rvt	ÁREA DO TERRENO: 5.537,54m²	ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 4.669,07m²

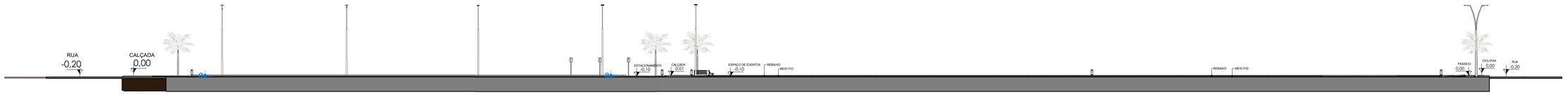

Corte DD'
ESC:1 : 300

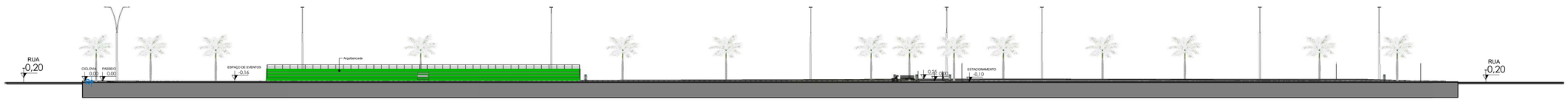

Corte EE'
ESC:1 : 300

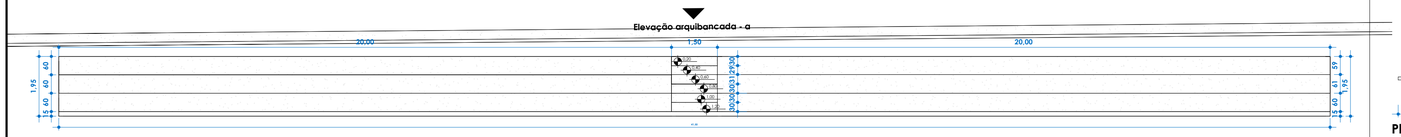

Planta Baixa - arquibancada
ESC: 1 : 100

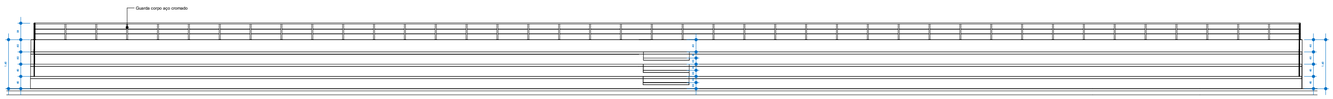

Elevação frontal - arquibancada
ESC: 1 : 100

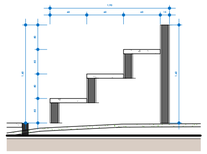

Corte 3
ESC: 1 : 50

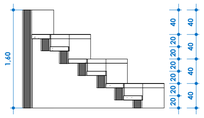

Corte 4
ESC: 1 : 50

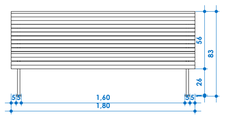

Elevação frontal - Banco
ESC:1 : 30

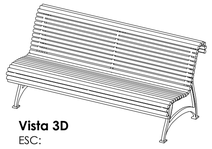

Vista 3D
ESC:

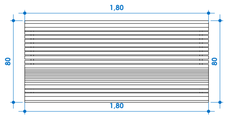

Planta Baixa - Banco
ESC:1 : 30



Elevação lateral - Banco
ESC:1 : 30

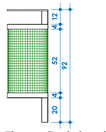

Elevação lateral - Lixeira
ESC: 1 : 25



Planta baixa - Lixeira
ESC: 1 : 20

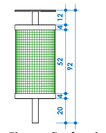

Elevação frontal - Lixeira
ESC: 1 : 25

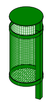

Vista 3D
ESC:



Planta baixa - Poste
ESC: 1 : 20

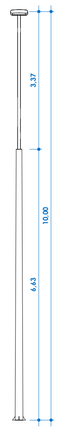

Elevação frontal
ESC:1 : 75

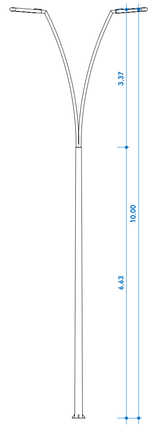

Elevação esquerda
ESC:1 : 75



Vista 3D
ESC:

PREFEITURA DE TRAIRÃO
COMPROMISSO COM TRAIRÃO

Adm. HENRIQUE BORGES DA SILVA

PROPRIETÁRIO(A):
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PROJETO:
ARQUITETÔNICO

AUTOR DO PROJETO:
GLENDHA GUIMARÃES NAZARÉ - Arquiteta e Urbanista CAU/PA A298097-5

RESP. TÉCNICO:
HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA - ENG.CIVIL CREA/RR 092215192-0

REFERÊNCIA:
Projeto de pavimentação e infraestrutura do Espaço Cultural Municipal de Trairão PA

LOCAL:
Av. João Paulo II - Bairro Industrial - Trairão PA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (UTM/Lat-long):
UTM 21M SIRGAS2000: E611855.59/ N9479874.22 (4°42'17.67"S/ 55°59'29.21"W)

CONTEÚDO:
- CORTES LONGITUDINAIS DD' E EE'
- DETALHAMENTOS

AUTENTICAÇÃO DA ART:

ART Nº: PA20261569147

CONVÊNIO/EMENDA:

CONTRATO:

DATA: **28/07/2026**

PRANCHA: **E104**

APROVAÇÃO:

FOLHA: A1(841x594mm)

ESCALA: INDICADA

REVISÃO: 002 - Proj. Executivo

ARQUIVO: 001-ARQ_ESPAÇO CULTURAL_Rv1.rvt

ÁREA DO TERRENO: 5.537,54m²

ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 4.669,07m²

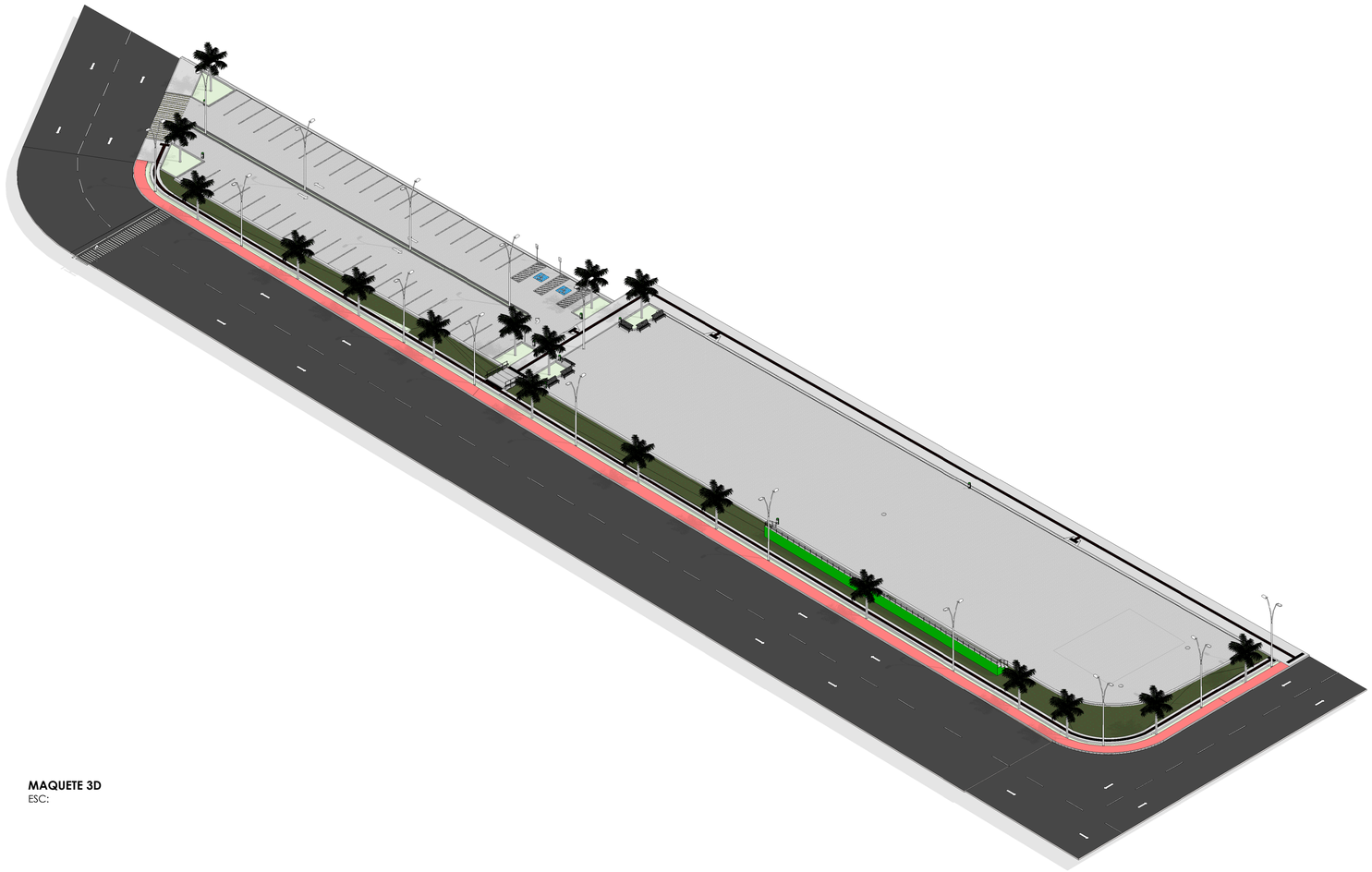

MAQUETE 3D
ESC:

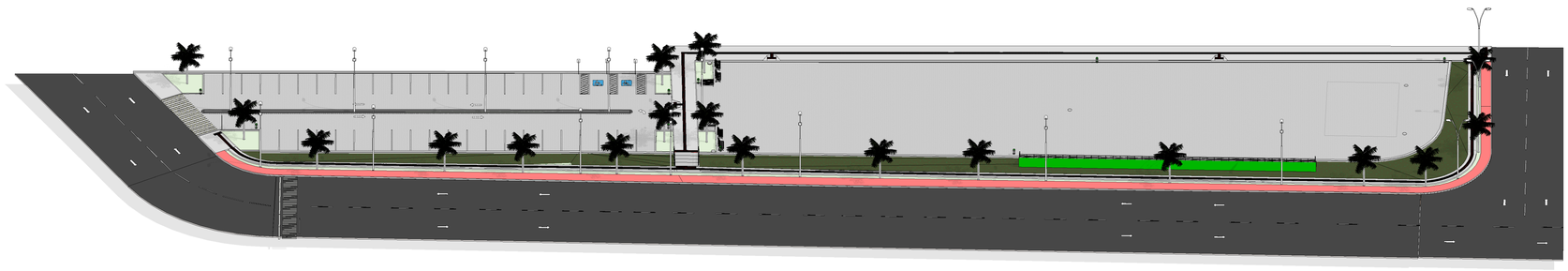

VISTA 3D PERSPECTIVA

PREFEITURA DE TRAIRÃO
COMPROMISSO COM TRAIRÃO

Adm. HENRIQUE BORGES DA SILVA

PROPRIETÁRIO(A):
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PROJETO:
ARQUITETÔNICO

AUTOR DO PROJETO:
GLENDHA GUIMARÃES NAZARÉ - Arquiteta e Urbanista CAU/PA A298097-5

RESP. TÉCNICO:
HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA - ENG.CIVIL CREA/RR 092215192-0

REFERÊNCIA:
Projeto de pavimentação e infraestrutura do Espaço Cultural Municipal de Trairão PA

LOCAL:
Av. João Paulo II - Bairro Industrial - Trairão PA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (UTM/Lat-long):
UTM 21M SIRGAS2000: E611855.59/ N9479874.22 (4°42'17.67"S/ 55°59'29.21"W)

CONTEÚDO: **- MAQUETE 3D**	AUTENTICAÇÃO DA ART:	ART Nº: PA20261569147
		CONVÊNIO/EMENDA:
		CONTRATO:
	DATA: **28/07/2026**	PRANCHA: **E105**
APROVAÇÃO:	FOLHA: A1(841x594mm)	
	ESCALA: INDICADA	REVISÃO: 002 - Proj. Executivo
ARQUIVO: 001-ARQ_ESPAÇO CULTURAL_Rv1.rvt	ÁREA DO TERRENO: 5.537,54m²	ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 4.669,07m²















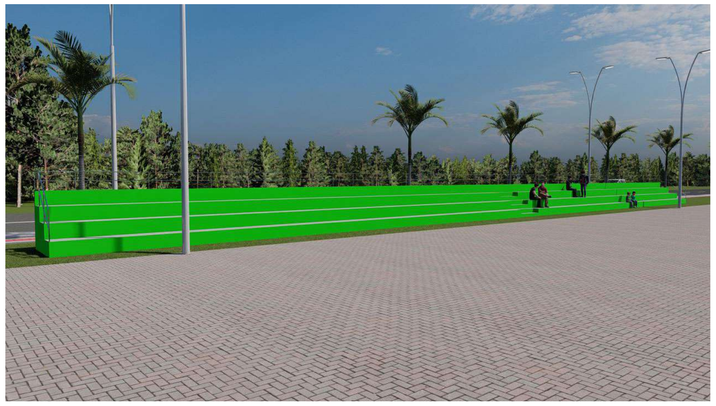





PREFEITURA DE TRAIRÃO
COMPROMISSO COM TRAIRÃO

Adm. HENRIQUE BORGES DA SILVA

PROPRIETÁRIO(A):
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PROJETO:
ARQUITETÔNICO

AUTOR DO PROJETO:
GLENDHA GUIMARÃES NAZARÉ - Arquiteta e Urbanista CAU/PA A298097-5

RESP. TÉCNICO:
HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA - ENG.CIVIL CREA/RR 092215192-0

REFERÊNCIA:
Projeto de pavimentação e infraestrutura do Espaço Cultural Municipal de Trairão PA

LOCAL:
Av. João Paulo II - Bairro Industrial - Trairão PA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (UTM/Lat-long):
UTM 21M SIRGAS2000: E611855.59/ N9479874.22 (4°42'17.67"S/ 55°59'29.21"W)

CONTEÚDO: **- IMAGENS 3D**	AUTENTICAÇÃO DA ART:	ART Nº: PA20261569147
		CONVÊNIO/EMENDA:
		CONTRATO:
	DATA: **28/07/2026**	PRANCHA: **E106**
APROVAÇÃO:	FOLHA: A1(841x594mm)	
	ESCALA: INDICADA	REVISÃO: 002 - Proj. Executivo
ARQUIVO: 001-ARQ_ESPAÇO CULTURAL_Rv1.rvt	ÁREA DO TERRENO: 5.537,54m²	ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 4.669,07m²

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referência Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº do Processo Administrativo:066/2026
Empreendimento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICIPIO TRAIRÃO-PA.
Endereço: Avenida João Paulo II – Bairro Industrial, Trairão – PA.
Proprietário: Prefeitura Municipal De TRAIRÃO/PA.
Responsável Técnico do Estudo/ Cargo: HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA
Engenheiro Civil CREA - RR 092215192-0
Data do Estudo: 28 Julho de 2026.

2. EQUIPE DE PANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO2.1 Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:**INTEGRANTES**

FUNÇÃO	NOME	EMAIL	SETOR
Requisitante			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Engenheiro Civil	HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA	Eng.huanderson@gmail.com	ENGENHARIA

3. DA NESSECIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 O presente documento tem por finalidade apresentar a justificativa técnica para a execução dos serviços de pavimentação, urbanização e infraestrutura do Espaço Cultural Municipal, visando proporcionar melhores condições de acessibilidade, circulação, segurança, conforto e utilização dos espaços destinados às atividades culturais, educativas e comunitárias desenvolvidas no local.

A intervenção proposta busca qualificar a infraestrutura existente, promovendo a organização dos fluxos de circulação de usuários, a valorização dos ambientes de convivência e a adequação dos espaços para a realização de eventos, apresentações culturais, oficinas, atividades educativas e demais ações de interesse público. Dessa forma, o Espaço Cultural passará a oferecer melhores condições de uso, contribuindo para o fortalecimento das atividades culturais e para a integração da comunidade.

O projeto contempla a implantação de áreas pavimentadas destinadas à circulação de pedestres, espaços de convivência e permanência, além da execução dos elementos necessários à acessibilidade universal, garantindo condições adequadas de deslocamento e utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com os critérios e parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 9050:2020.

Também está prevista a implantação de infraestrutura de drenagem superficial, composta por canaletas e demais dispositivos de captação e escoamento das águas pluviais, com o objetivo de evitar alagamentos, eliminar pontos de acúmulo de água e preservar as edificações e áreas urbanizadas existentes. A adoção dessas soluções contribuirá para a durabilidade da infraestrutura, redução dos custos de manutenção e melhoria das condições de uso do espaço durante todo o ano.

As intervenções propostas atenderão aos princípios de funcionalidade, acessibilidade, segurança, sustentabilidade e conforto, promovendo a valorização do Espaço Cultural Municipal como equipamento público destinado ao desenvolvimento cultural, educacional e social da população.

Por fim, este documento tem como objetivo subsidiar o desenvolvimento dos projetos executivos e demais etapas necessárias à implantação da obra, estabelecendo as diretrizes técnicas para a execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia e arquitetura, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da comunidade.

4. DO SETOR REQUISITANTE

4.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICIPIO TRAIRÃO-PA comtempla execução de drenagem de águas pluviais e instalações hidrossanitárias solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento afim de gerar resultados positivos, lhes assegurando um espaço adequado e seguro para desenvolver suas atividades.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência/projeto básico.

5.2 Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de concorrência por menor preço global, em sua forma eletrônica.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 DIANTE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA, FORAM DESCRITOS OS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS DE TODOS OS SERVIÇOS QUE SERÃO APLICADOS NA CONTRATAÇÃO. A REFERÊNCIA PARA OS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS SERÁ BASEADA NA CITADA PLANILHA (ANEXA);

6.2 A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS EMPREGOS DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO, VEDANDO-SE QUALQUER RELAÇÃO ENTRE ESTES QUE CARACTERIZE PESSOALIDADE E SUBORDINAÇÃO DIRETA; E

6.3 DIANTE DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PODERÁ SUPRIR A PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO.

7.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O presente estudo como já informado, refere-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO ESPAÇO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PA. A descrição completa dos serviços está prevista no memorial descritivo (documento em anexo).

8.ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	SERVIÇO
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE**	1	SERVIÇO

	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICIPIO TRAIRÃO-PA.		

9.ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor necessário para a realização da pavimentação e infraestrutura do espaço cultural, foi elaborada por meio de uma planilha orçamentária, fundamentada nas tabelas SINAPI, SEDOP, SETOP e ORSE.

A despesa total estimada da contratação é de **R$ 1.338.484,22** (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) conforme planilhas orçamentárias, as planilhas de BDI, que formam base para este processo (documentos estes que estão em anexo ao processo).

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Registre-se que o uso da Modalidade concorrencia eletronica por menor preço global é o recomendável, e justifica-se por ser a forma preferencialmente de Contratação, conforme artIGO 6°, inciso XXXVIII, da lei

14.133/2021. Ademais, as entregas devem seguir o cronograma de execução (Anexo).

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste ETP, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de
serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

10.2 Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre

Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados dos materiais, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle de gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e á vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a **necessária** conveniência do gerenciamento integrado. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável por toda execução. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto.
10.3 COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n° 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.
10.4O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada nos seguintes termos:

10.4.1 Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

11. DA CONCLUSÃO

1.1. A equipe técnica de engenharia juntamente com o órgão da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

Trairão/PA, 28 de Julho de 2026.

HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA: 00401999246
Assinado de forma digital por HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA: 00401999246

HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA
Eng. Civil CREA - RR 092215192-0
Integrante Técnico

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA CP/2026.009-PMT
Processo Administrativo n° 066/2026

MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA_____, E A EMPRESA/LICITANTE_____.

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO/PA, inscrito no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo(a) Secretario(a) da Secretaria Municipal de _____, o(a) Sr(a). _____, _____,_____, inscrita no CPF Nº_____, residente à _____ –_____ - ___, e doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa/Licitante ....., CNPJ/ CPF nº ...., estabelecida na cidade de .... que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ..... daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório na CONCORRÊNCIA ELETRONICA CP/2026.008-PMT Processo Administrativo n° 060/2026, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021 e LEI MUNICIPAL N° 413/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO CULTURAL COM ESTACIONAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO PARÁ**, conforme especificações, e condições estabelecidos na Planilha Orçamentária, Projetos, demais documentos técnicos integrantes do processo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

1	CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO CULTURAL COM ESTACIONAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO PARÁ.	UNIDADE	1	R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Projeto Básico;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.4. O regime de execução contratual será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Contratação é de _____ (dias ou meses) contados da data da publicação de seu extrato, extinguindo-se em _____ de _____ de _____, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/21.

2.2. O prazo de execução da obra será de ___ (dias ou meses), contados da emissão da Ordem de Serviço.

2.3. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas nos arts. 106, 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e condições de início, execução, acompanhamento, fiscalização, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto, observarão as disposições constantes do Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o presente Contrato.

3.1.1. Matriz de Riscos

A execução do objeto está sujeita aos riscos ordinários inerentes a contratos de obras e serviços de engenharia, incluindo, mas não se limitando a:

a) atrasos decorrentes de condições climáticas adversas;

b) ocorrência de caso fortuito ou força maior;

c) atrasos na entrega de materiais ou equipamentos por fornecedores;

d) intercorrências relacionadas às condições físicas do local de execução da obra;

e) falhas na execução dos serviços em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis;

f) descumprimento de obrigações contratuais por quaisquer das partes;

g) fatos supervenientes que impactem o cronograma físico-financeiro da obra.

3.1.2. Os riscos ordinários da contratação serão suportados pela parte à qual forem atribuídos pela legislação aplicável, pelas cláusulas contratuais e pelos princípios gerais do direito administrativo, observando-se a repartição objetiva dos riscos prevista no Projeto Básico, quando houver.

3.1.3. A Administração adotará as medidas de fiscalização, acompanhamento e gestão contratual necessárias para mitigar os riscos identificados, inclusive mediante emissão de notificações, determinação de correções, aplicação de sanções administrativas e adoção das demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.1.4. A ocorrência de eventos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que provoquem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado da parte interessada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual exclusivamente para a execução de serviços especializados ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e que não envolva as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme definidas no Projeto Básico.

4.2. A subcontratação não implicará transferência de responsabilidade contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento dos prazos contratuais e pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança relacionadas aos serviços subcontratados.

4.3. A empresa subcontratada deverá possuir qualificação técnica compatível com os serviços que lhe forem atribuídos, bem como manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução dos serviços.

4.4. A subcontratação não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, salvo justificativa técnica expressamente aceita pela Administração.

4.5. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas consideradas de maior relevância técnica e valor significativo, permanecendo sua execução sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O valor deverá ser pago de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

6.2 O pagamento do 1º Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias dos seguintes documentos:
6.2.1 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da execução da obra perante o CREA-PA;
6.3 Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira serão exigidas cópias dos seguintes documentos:
6.3.1 Comprovante do DAM (ISS) correspondente;
6.3.2 Certidões Fiscais e Trabalhistas;
6.4 Os pagamentos ficarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto.
8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
8.11Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.17. Como condição para o recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicável ao objeto e exigido pela legislação ou pelos órgãos competentes, a seguinte documentação:
a) projeto "as built", elaborado e assinado pelo responsável técnico pela execução da obra, acompanhado da respectiva ART ou RRT, quando exigível;
b) comprovação das ligações definitivas das redes de infraestrutura necessárias ao funcionamento da edificação, tais como energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais serviços públicos eventualmente exigidos;
c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável;
d) licenças, autorizações, alvarás ou documentos de regularidade emitidos pelos órgãos competentes necessários à utilização da edificação, quando cabíveis;
e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários da obra ou documento equivalente exigido para a averbação da construção, quando aplicável;
f) licenças ambientais, autorizações ou termo de regularidade emitidos pelo órgão ambiental competente, quando exigidos para a execução e operação do empreendimento;
g) demais documentos técnicos, certificados, manuais, relatórios de ensaio, garantias dos equipamentos instalados e documentos necessários à plena operação da edificação, quando previstos no Projeto Básico, Memorial Descritivo ou demais documentos da contratação.
Parágrafo único. A exigência dos documentos previstos neste item ficará condicionada à sua aplicabilidade ao objeto contratado e às determinações dos órgãos públicos competentes, não podendo ser exigidos documentos que, por sua natureza, não sejam cabíveis à contratação.
8.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e EDUCAÇÃO no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
8.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
9.24 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
9.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.27 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.28 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.29 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.32 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.33 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.34 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.35 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.36 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.37 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.38 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente -SISNAMA;
b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
c) florestas plantadas; e
d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.39 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
9.39.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
9.40 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
9.40.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
9.40.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
9.40.2.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
9.40.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
9.40.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.40.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à Saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.40.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.40.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
9.41 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
9.41.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
9.41.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
9.42 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
9.43 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.44 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.45 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
9.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 . Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, que precederá a assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, podendo o contratante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:
11.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
11.1.2. Seguro-garantia;
11.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
11.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

11.2. O contratado deverá comprovar a prestação da garantia contratual no prazo estabelecido pela Administração e antes da assinatura do contrato, sob pena de caracterização de recusa injustificada à contratação, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes e da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,50% a 30% do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trairão deste exercício 2026, na dotação abaixo discriminada:
Exercício: 2026.
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRAO - PA
Organograma: 13.011 - Secretaria Municipal de Cultura
Ação: 1069 - 1306- Construção de um Centro Cultural
4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE: 1.500.0000.00/1.501.3110.00
14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente motivada e formalizada nos autos do processo.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. As alterações quantitativas e qualitativas necessárias à adequada execução do objeto deverão ser previamente justificadas pela fiscalização e aprovadas pela autoridade competente, sendo formalizadas por meio de termo aditivo.

16.4. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que comprovadamente impactem os encargos originalmente assumidos pela CONTRATADA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela parte interessada, acompanhados da documentação comprobatória necessária à demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio e de seus impactos sobre a execução contratual.

16.6. As alterações contratuais serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, previamente aprovado pela assessoria jurídica competente, ressalvadas as hipóteses de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo previsto no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Não caracterizam alteração do contrato os registros que tenham por finalidade corrigir erro material, atualizar dados cadastrais, alterar a dotação orçamentária, promover reajustes, repactuações, atualizações monetárias ou outras situações expressamente previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os quais poderão ser formalizados mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação e a manutenção do inteiro teor deste Contrato e de seus respectivos aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável à sua eficácia.

17.2. O CONTRATANTE providenciará, ainda, a divulgação das informações relativas à presente contratação em seu Portal da Transparência e nos demais meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação aplicável, observados os princípios da publicidade, transparência e controle social.

17.3. Os termos aditivos, apostilamentos, reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros, alterações contratuais e demais atos relacionados à execução do contrato deverão ser divulgados nos meios oficiais cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.4. A publicidade dos atos decorrentes deste contrato observará também as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), sem prejuízo da proteção de dados pessoais e das informações legalmente sigilosas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução, interpretação, cumprimento ou extinção deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por meio dos mecanismos consensuais de resolução de conflitos previstos na legislação aplicável, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. As partes poderão, previamente ao ajuizamento de qualquer demanda judicial, buscar a solução consensual dos conflitos por meio de negociação, mediação, conciliação ou outros métodos adequados de prevenção e resolução de controvérsias admitidos pela legislação vigente.

_____, ... de ..... de 2026.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

PREFEITURA DE
TRAIRÃO
COMPROMISSO COM TRAIRÃO

MEMORIAL DESCRITIVO DA PAVIMENTAÇÃO
" ESPAÇO CULTURAL MUNICIPAL DE TRAIRÃO"

Trairão -PA
Julho /2026

SUMÁRIO

1.0 DADOS GERAIS 3
1.1 DADOS DA OBRA: 3
2.0 INTRODUÇÃO 3
2.1 OBJETIVO 3
2.2 DEFINIÇÕES 3
3.0 GARANTIAS E RESPONSABILIDADES 3
3.1 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 4
3.2 QUALIDADE DA EXECUÇÃO 4
3.3 NORMAS DE REFERÊNCIA 4
3.4 ANÁLISE DE PROJETOS 4
3.5 CONFORMIDADE E REFAZIMENTO DE SERVIÇOS 4
3.6 MODIFICAÇÕES DE PROJETO 4
3.7 AS BUILT (COMO CONSTRUÍDO) 5
3.8 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 5
3.9 MANUTENÇÃO EM GARANTIA 5
3.10 INDENIZAÇÕES 5
4.0 ESPECIFICAÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO 5
4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES 5
4.2 ÁREA DE EVENTOS 6
4.3 ESTACIONAMENTO 7
4.4 CALÇADAS E PASSEIOS 7
4.5 CICLOVIA 7
4.6 DRENAGEM 7
4.6.1 REDE COLETORA DE TUBOS DE CONCRETO 7
4.6.2 PROCEDIMENTO EXECUTIVO: 8
4.6.3 CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA 8
4.6.4 PROCEDIMENTO EXECUTIVO: 8
4.6.5 POÇOS DE VISITA E TAMPÕES 9
4.6.6 PROCEDIMENTO EXECUTIVO: 9
4.6.7 DISPOSITIVOS SUPERFICIAIS (GUIAS E SARJETAS) 9
4.6.8 PROCEDIMENTO EXECUTIVO: 9
4.7 ACESSIBILIDADE 10
4.8 PAISAGISMO 10
4.9 MOBILIÁRIO URBANO 11
4.10 SINALIZAÇÃO 11
4.11 MEIOS FIOS E REBAIXOS 11
4.12 ILUMINAÇÃO 11
4.13 ARQUIBANCADA 12
4.13.1 GUARDA-CORPO E CORRIMÃO METÁLICO 12
4.14 LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA 13
4.15 NORMAS TÉCNICAS 13
5.0 DISPOSIÇÕES FINAIS 14

1.0 DADOS GERAIS

1.1 DADOS DA OBRA:

- **Endereço:** Avenida João Paulo II, Bairro Industrial, Trairão - Pará
- **Área de Pavimentação:** 4.669,07m²
- **Área de Jardinagem:** 868,48 m²
- **Perímetro de Drenagem:** 265,54 m
- **Área total de intervenção:** 5.537,54 m²
- **ART de Projeto e Orçamento:** PA20261569147

2.0 INTRODUÇÃO

2.1 OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os critérios técnicos, especificações de materiais e métodos executivos a serem adotados para a execução da pavimentação, urbanização e infraestrutura da Praça de Eventos Municipal de Trairão, proporcionando um espaço adequado para realização de eventos públicos, circulação de pedestres e ciclistas, estacionamento de veículos e convivência social. Além disso, visa orientar e regular o relacionamento técnico-administrativo entre a empresa executora (**CONTRATADA**) e a entidade contratante (**CONTRATANTE**).

2.2 DEFINIÇÕES

- **CONTRATANTE:** A entidade ou pessoa jurídica responsável pela contratação dos serviços.
- **CONTRATADA:** A empresa de engenharia/arquitetura legalmente responsável pela execução da obra.
- **FISCALIZAÇÃO:** O órgão, empresa ou profissional designado pela CONTRATANTE para acompanhar, vistoriar e validar os serviços executados pela CONTRATADA.

3.0 GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

3.1 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO uma cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução, devidamente recolhida pelo profissional responsável, com base no valor global do contrato e devidamente assinada.

3.2 QUALIDADE DA EXECUÇÃO

A execução deve atender rigorosamente a todas as exigências deste memorial e das normas técnicas de referência. A CONTRATADA assegurará que a mão de obra empregada seja qualificada, garantindo excelente acabamento e estética. As tolerâncias, ajustes e métodos executivos devem seguir as melhores práticas da construção civil.

3.3 NORMAS DE REFERÊNCIA

As exigências estabelecidas neste documento representam o nível mínimo de desempenho aceitável, prevalecendo sempre as Normas Técnicas da ABNT e as especificações dos fabricantes dos materiais e equipamentos aplicáveis.

3.4 ANÁLISE DE PROJETOS

Os desenhos, especificações e memoriais do projeto executivo devem ser minuciosamente analisados pela CONTRATADA. Em caso de omissões ou dúvidas, a CONTRATADA deverá buscar orientação formal junto à FISCALIZAÇÃO. As decisões e alinhamentos finais deverão sempre ser registrados por escrito.

3.5 CONFORMIDADE E REFAZIMENTO DE SERVIÇOS

É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA garantir a perfeita execução dos serviços, em total conformidade com a legislação em vigor. A empresa assume o compromisso de substituir ou refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que apresente inconformidade com os projetos, com este memorial ou com os padrões de qualidade exigidos.

3.6 MODIFICAÇÕES DE PROJETO

Eventuais modificações de projeto ou substituições de materiais especificados poderão ser aceitas, desde que solicitadas formalmente e justificadas tecnicamente pela CONTRATADA, ficando a aprovação sujeita à análise e autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

3.7 AS BUILT (COMO CONSTRUÍDO)

Após a conclusão das obras, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE uma cópia revisada de todo o projeto executivo as built, em meio físico (papel) e digital (arquivos editáveis em software CAD/BIM), mantendo a padronização de pranchas e escalas do projeto original. As revisões deverão retratar fielmente as alterações autorizadas e executadas ao longo da obra.

3.8 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços contratados serão considerados concluídos apenas após a realização de testes de funcionamento por técnicos ou engenheiros da CONTRATADA, realizados na presença da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

3.9 MANUTENÇÃO EM GARANTIA

A CONTRATADA garantirá a correção imediata, às suas próprias custas, de quaisquer defeitos, vícios construtivos ou anormalidades que surjam durante o período legal e contratual de garantia, cobrindo inclusive custos de materiais, mão de obra e transporte.

3.10 INDENIZAÇÕES

A CONTRATADA responderá civil e materialmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE (imóveis, mobiliários e equipamentos) ou a terceiros em decorrência da execução da obra, exceto em casos comprovados de caso fortuito ou força maior.

4.0 ESPECIFICAÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início das obras deverão ser executados:

- Limpeza geral da área;
- Locação topográfica da obra;
- Nivelamento e marcação dos eixos;
- Preparação e compactação do terreno;
- Implantação de gabaritos e referências altimétricas.

Todos os serviços deverão seguir rigorosamente os projetos executivos e as normas técnicas vigentes.

4.2 ÁREA DE EVENTOS

A área destinada à realização de eventos possui aproximadamente 2.350,25 m². O pavimento será executado com blocos intertravados de concreto, assentados sobre colchão de areia devidamente compactado, obedecendo à paginação definida em projeto. Após o assentamento deverá ser realizada a compactação mecânica e o preenchimento das juntas com areia fina.

Deverá ser executado nicho cilíndrico com diâmetro de 0,30 m e profundidade de 2,00 m, destinado à instalação temporária de postes ornamentais metálicos utilizados durante eventos festivos promovidos pelo município.

Os nichos deverão ser implantados nos locais indicados em projeto executivo, observando rigorosamente as condições de alinhamento, prumo, posicionamento e locação em planta, devendo eventuais interferências ser verificadas e compatibilizadas em campo antes da execução.

Cada nicho deverá permanecer permanentemente protegido por tampa removível em concreto armado, dimensionada para suportar as cargas de utilização previstas para a área, instalada nivelada ao piso acabado e com acabamento compatível ao revestimento adjacente, de forma a garantir segurança aos usuários, acessibilidade universal e perfeita integração estética ao conjunto da praça.

Os postes ornamentais metálicos serão instalados apenas durante os períodos de realização dos eventos, devendo ser removidos imediatamente após o término das atividades. Nos períodos em que não houver utilização, os nichos deverão permanecer integralmente fechados pelas respectivas tampas, sem

ocasionar ressaltos, descontinuidades ou qualquer interferência à circulação de pedestres, à acessibilidade e às atividades permanentes desenvolvidas no espaço público.

A contratada deverá verificar em campo todas as condições necessárias à execução, responsabilizando-se pelo perfeito funcionamento, estabilidade e segurança do sistema implantado.

4.3 ESTACIONAMENTO

O estacionamento possui área aproximada de 1.135,28 m². O pavimento será constituído por blocos intertravados de concreto de alta resistência, assentados sobre base compactada, garantindo resistência ao tráfego de veículos leves. Serão executadas vagas especiais destinadas a idosos e pessoas com deficiência, devidamente sinalizadas.

4.4 CALÇADAS E PASSEIOS

As calçadas totalizam aproximadamente 1.183,54 m². Serão executadas em concreto desempenado, com acabamento antiderrapante, superfície regular e inclinação adequada para escoamento superficial das águas pluviais. As juntas de dilatação deverão ser executadas conforme especificações técnicas e normas aplicáveis.

4.5 CICLOVIA

A ciclovia será implantada conforme dimensões e traçado definidos em projeto executivo, integrando-se aos passeios e áreas de circulação. O acabamento deverá garantir conforto e segurança aos usuários.

4.6 DRENAGEM

4.6.1 REDE COLETORA DE TUBOS DE CONCRETO

- **Tubos de Concreto:** Devem atender rigorosamente às normas **ABNT NBR 8890** e **ABNT NBR 9796**.
  - Tubos de Ø 600mm: Utilizados no coletor principal de drenagem.

- Tubos de Ø 300mm: Utilizados nas ramificações e ligações entre as bocas de lobo e caixas de passagem.

- **Rejuntamento:** Argamassa de cimento e areia no traço 1:2 ou 1:3 para garantia de junta rígida estanque.

4.6.2 PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

1. Preparo do Fundo de Vala: A vala deve ser escavada mantendo a largura e profundidade de projeto, com fundo regularizado e cravado com camada de brita/areia de 10 cm.

2. Assentamento: Os tubos serão alinhados e assentados no sentido de **jusante para montante**, com a ponta voltada no sentido do fluxo e a bolsa voltada para montante.

3. **Rejuntamento:** As bolsas e pontas devem ser limpas e o rejuntamento executado com argamassa estanque para evitar fuga de finos e erosão da sub-base.

4. **Reaterro:** Realizado em camadas sucessivas de no máximo 15 cm, compactadas até atingir o grau de compactação especificado em projeto.

4.6.3 CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA

- **Alvenaria:** Blocos estruturais de concreto assentados com argamassa de cimento e areia 1:3.
- **Fundo/Laje:** Lastro/base de concreto magro FCK 15 MPa com espessura de 10 cm.
- **Revestimento Interno:** Chapisco e reboco/emboço com aditivo impermeabilizante, espessura mínima de 2,0 cm, alisado a colher.
- **Grelha e Abertura:** Peça em ferro fundido nodular e guia combinada (captação lateral e superior).

4.6.4 PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

1. Escavação manual/mecânica até a cota de projeto e execução do fundo em concreto magro.

2. Elevação das paredes de blocos com amarrações de junta e emboque vedado dos tubos de conexão Ø 300 mm.

3. Revestimento interno impermeabilizado para proteção das superfícies expostas ao fluxo.

4. Assentamento do chassi e grelha de ferro fundido perfeitamente nivelados com o perfil da guia/sarjeta.

4.6.5 POÇOS DE VISITA E TAMPÕES

- **Anéis Pré-Moldados:** Concreto armado com 25 MPa fabricados segundo norma **ABNT NBR 8890** / **NBR 16085**.
- **Tampão:** Ferro fundido articulado com classe de resistência adequada ao tráfego de vias urbanas (mínimo classe C250/D400 segundo NBR 10160).

4.6.6 PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

1. Montagem da Base: Assentamento do módulo inferior pré-moldado sobre lastro de brita/concreto regularizado.

2. **Acréscimo/Elevação:** Empilhar os anéis pré-moldados (unidades de acréscimo) rejuntando as peças com argamassa ou anel de vedação até atingir o nível do pavimento.

3. **Calha de Fundo:** Modelagem da calha fluida no fundo do PV (geratriz do escoamento) em concreto alisado.

4. **Instalação do Tampão:** Assentamento e nivelamento do tampão de ferro fundido com o greide final do asfalto/piso.

4.6.7 DISPOSITIVOS SUPERFICIAIS (GUIAS E SARJETAS)

- **Concreto Extrusado:** Resitência à compressão 20 MPa 25 MPa aos 28 dias, dosado mecanicamente para equipamento extrusor de fôrma deslizante.
- **Juntas:** Selante à base de mastique asfáltico ou tiras pré-moldadas.

4.6.8 PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

1. Preparo do Subleito: Escavação, limpeza e compactação da faixa de assentamento ao longo da via.

2. Moldagem: Utilização de extrusora mecânica que molda a guia isolada (trecho reto) ou a guia com sarjeta conjugada (trecho curvo) diretamente na cota topográfica.

3. Acabamento: Arremate manual com colher de pedreiro/desempenadeira logo após a passagem da máquina.

4. Juntas de Dilatação: Executar cortes transversais a cada 5 cm com profundidade mínima de 1/3 da altura da peça e preenchimento com junta pré-moldada ou mastique.

4.7 ACESSIBILIDADE

A praça deverá atender às diretrizes da ABNT NBR 9050. Serão executados:

- Pisos táteis direcionais;
- Pisos táteis de alerta;
- Rebaixamentos de calçadas;
- Rotas acessíveis;
- Vagas reservadas para pessoas com deficiência;
- Guarda-corpo nos locais indicados em projeto.

Os pisos táteis serão em concreto cimentício pré-moldado antiderrapante na cor vermelha.

4.8 PAISAGISMO

O projeto contempla áreas permeáveis com cobertura vegetal natural, totalizando aproximadamente 868,48 m².

Serão implantadas 18 unidades de Palmeiras Imperiais de porte grande, distribuídas conforme projeto paisagístico.

Todo o plantio deverá receber preparo adequado do solo, adubação e irrigação inicial para garantia do desenvolvimento das espécies.

4.9 MOBILIÁRIO URBANO

Serão instalados os seguintes equipamentos:

- 06 bancos em madeira;
- 10 lixeiras metálicas vazadas com pintura na cor verde;
- 17 postes de iluminação padrão;
- Guarda-corpo conforme projeto.

Todos os elementos deverão ser fixados adequadamente, garantindo estabilidade, durabilidade e segurança aos usuários.

4.10 SINALIZAÇÃO

A sinalização vertical compreenderá:

- Placas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- Placa de estacionamento para idosos;
- Placa de velocidade máxima permitida;
- Placa de estacionamento regulamentado;
- Placa de travessia sinalizada de pedestres.

A sinalização deverá obedecer às normas do CONTRAN e demais legislações vigentes.

4.11 MEIOS FIOS E REBAIXOS

Serão executados meios-fios de concreto moldado ou pré-moldado, conforme especificações do projeto.

Os rebaixamentos de calçadas destinados à acessibilidade deverão possuir inclinação máxima prevista em projeto e acabamento compatível com as áreas adjacentes.

4.12 ILUMINAÇÃO

O sistema de iluminação será composto por postes distribuídos ao longo da praça, proporcionando segurança e conforto aos usuários durante o período noturno.

A instalação elétrica deverá atender às normas da concessionária local e às exigências da ABNT.

4.13 ARQUIBANCADA

A arquibancada deverá ser executada em concreto armado moldado in loco, conforme dimensões, níveis e detalhes indicados no projeto executivo. A estrutura deverá ser dimensionada para suportar as cargas permanentes e acidentais previstas para áreas de uso coletivo, atendendo às prescrições da ABNT NBR 6118 e demais normas aplicáveis.

Os degraus deverão possuir espelhos e pisos regulares, garantindo conforto e segurança aos usuários. Todas as superfícies aparentes deverão receber acabamento desempenado e acabamento final conforme especificado em projeto arquitetônico, com pintura adequada com acabamento externo.

As faces laterais, frontais e superiores da arquibancada deverão apresentar perfeito alinhamento, prumo e nivelamento, sendo vedada a ocorrência de fissuras, segregações, rebarbas ou imperfeições aparentes. Deverão ser previstas juntas de dilatação e dispositivos de drenagem sempre que necessário, visando a durabilidade da estrutura e evitando o acúmulo de água sobre os degraus.

A contratada deverá executar toda a infraestrutura necessária, incluindo formas, escoramentos, armações, concretagem, cura e acabamento, garantindo a estabilidade, resistência e durabilidade da estrutura.

4.13.1 GUARDA-CORPO E CORRIMÃO METÁLICO

Nos locais indicados em projeto, deverão ser instalados guarda-corpos e corrimãos metálicos destinados à proteção e segurança dos usuários da arquibancada.

Os guarda-corpos deverão ser executados em aço galvanizado ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento, possuindo altura de 1,60 m em relação ao piso acabado, conforme requisitos da ABNT NBR 14718 e normas de acessibilidade vigentes.

Os corrimãos deverão ser instalados junto às escadas e acessos da arquibancada, em ambos os lados quando aplicável, executados em tubos metálicos com seção circular e diâmetro compatível com as exigências ergonômicas da ABNT NBR 9050. Deverão possuir superfície lisa, contínua, sem arestas ou elementos que possam causar acidentes aos usuários.

As fixações deverão ser realizadas por meio de chumbadores mecânicos ou químicos, ou embutidas na estrutura de concreto, garantindo perfeita estabilidade e resistência aos esforços de utilização.

Todo o conjunto metálico deverá receber tratamento anticorrosivo adequado para exposição em ambiente externo, incluindo galvanização a fogo ou sistema equivalente, seguido de pintura de acabamento conforme especificação do projeto.

A execução deverá observar rigorosamente o alinhamento, prumo, nivelamento e acabamento das peças, sendo obrigatória a verificação das medidas em campo antes da fabricação e instalação dos elementos metálicos.

4.14 LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Ao término dos serviços deverá ser realizada limpeza completa da área, incluindo remoção de entulhos, resíduos de construção e materiais excedentes.

A obra somente será considerada concluída após vistoria técnica e aprovação da fiscalização, observando-se o perfeito funcionamento dos equipamentos, acessibilidade, drenagem e acabamentos.

4.15 NORMAS TÉCNICAS

A execução dos serviços deverá atender, entre outras, às seguintes normas:

- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação intertravada;
- ABNT NBR 16537 – Sinalização tátil no piso;
- Normas do CONTRAN para sinalização viária;

- Demais normas da ABNT aplicáveis aos serviços de urbanização, pavimentação e paisagismo.

5.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

Recomenda-se que, em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, a equipe técnica seja consultada para assegurar a correta interpretação e implementação do projeto.

Os prazos de execução e o cronograma de obra estão detalhados em documentos anexos. Eventuais ajustes devem ser coordenados com a equipe de gerenciamento. A conclusão bem-sucedida do projeto é medida pela conformidade com as especificações e normas estabelecidas. A aceitação formal ocorrerá após inspeção e aprovação final.

Este memorial descritivo encerra-se como parte integrante fundamental do conjunto de documental que orienta a realização deste projeto. A equipe responsável permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.

Trairão/PA, 28 de Julho de 2026.

HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA: 00401999246

Assinado de forma digital por HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA: 00401999246

HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA
Engenheiro Civil
CREA - RR 092215192-0

ANEXO V

MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO DOS SERVIÇOS

Item	Discriminação	Und	Qnt	P.Unt	P.Total
1.1	**Placa da obra - padrão 3,00 m²**	M²	X,xx	xx,xx	x.xxx,xx
	Servente	h	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Pedreiro	h	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Encargos Sociais=			xx,xx%	xx,xx
	Soma da mão-de-obra				x.xxx,xx
	Tábua de madeira branca 20 pls	dz	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Prego 2 1/2´´ x 10	kg	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Placa de obra em lona tipo banner - L=1,50m x H=3,00m	m²	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Pernamanca 3´´ x 1,5´´ 20 pls madeira branca	dz	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Soma=				x.xxx,xx
	Sub-total				x.xxx,xx
	BDI			xx,xx%	xx,xx
	Total do Item com BDI				**x.xxx,xx**

OBS: Todas as folhas deverão ser rubricadas pelo responsável legal, não sendo necessário a assinatura de engenheiro ou técnico equivalente.

ANEXO VI

MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCAIS

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO	**ENCARGOS**	**%**
A	INSS	
	FGTS	
	INCRA	
	SALARIO EDUCAÇÃO	
	SENAI	
	SESI	
	SEGURO	
	SUB-TOTAL A	
B RECEBEM INCIDÊCNIA DE A	FÉRIAS	
	AUXILIO ENFERMIDADE	
	13º SALÁRIO	
	SUB-TOTAL B	
C	AVISO PRÉVIO	
	FGTS P/RECISÃO	
	OUTROS (ESPECIFICAR)	
	SUB-TOTAL C	
D	INCIDÊNCIA DE A/B	
	TOTAL	

ANEXO VII
"MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI"

CONCORRÊNCIA ELETRONICA CP/2026.009-PMT
Processo Administrativo n° 066/2026
(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:
** Fórmula: BDI = {[(1+(A/100))x(1+(B/100)) / (1-(c/100))]-1}x100,onde:

IMP = Impostos incidentes sobre o faturamento;
ADM = Despesas administrativas (central e local);
DEF = Despesas financeiras e seguros;
RIS = Riscos e imprevistos;
LB = Lucro bruto.

Observação: A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADM - administração central	xx%
DEF = despesas financeiras e seguros	xx%
RIS = risco e imprevistos	xx%
LB = lucro bruto	xx%
IMP = impostos sobre faturamento*	xx%
ISS = 4%	xx%
PIS	xx%
COFINS	xx%
BDI**	xx%

*** soma dos impostos (ISS, PIS,COFINS)**
**** fórmula**

ANEXO VIII

MODELO - CARTA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Fundo Municipal de Educação de Trairão
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRONICA CP/2026.009-PMT.
Processo Administrativo n° 066/2026
Ass.: Apresentação da Proposta
Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V. S.ª a nossa proposta financeira para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO CULTURAL COM ESTACIONAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO PARÁ,** conforme especificações, e condições estabelecidos na Planilha Orçamentária, Projetos, demais documentos técnicos integrantes do processo, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital de licitação nº _____/_____

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação , é de _____ (por extenso) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
5. Que o preço global ofertado é de _____ conforme constantes da Planilha de Orçamento (Anexo .....); sendo 000% (valor percentual por extenso) em materiais e 000% (valor percentual por extenso) em mão de obra;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos o **"Prefeitura Municipal de Trairão**", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que o **"Prefeitura Municipal de Trairão**" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, _____de _____de _____.

_____

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

ANEXO IX - PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO R$	PREÇO UNIT COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$	PESO (%)
1	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA**							**R$ 46.134,80**	**3,45**
1.1	CPU - 001	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA (ENGENHEIRO E ENCARREGADOS)	UN	5,00	R$ 7.379,21	R$ 9.226,96	R$ 46.134,80	3,45
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS**							**R$ 44.508,04**	**3,33**
2.1	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6,00	R$ 207,93	R$ 260,00	R$ 1.560,00	0,12
2.2	010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	m²	18,00	R$ 600,98	R$ 751,47	R$ 13.526,46	1,01
2.3	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	238,27	R$ 98,75	R$ 123,48	R$ 29.421,58	2,20
3	**DRENAGEM**							**R$ 198.585,39**	**14,84**
3.1	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	168,89	R$ 290,54	R$ 363,29	R$ 61.356,05	4,58
3.2	95567	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	96,65	R$ 100,90	R$ 126,17	R$ 12.194,33	0,91
3.3	97961	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM	UN	9,00	R$ 2.849,64	R$ 3.563,19	R$ 32.068,71	2,40

			ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020						
3.4	102457	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE = 1,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2021	UN	4,00	R$ 1.815,53	R$ 2.270,14	R$ 9.080,56	0,68
3.5	99240	SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M. AF_12/2020	M	8,00	R$ 692,78	R$ 866,25	R$ 6.930,00	0,52
3.6	98114	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	4,00	R$ 639,51	R$ 799,64	R$ 3.198,56	0,24
3.7	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	162,30	R$ 44,44	R$ 55,57	R$ 9.019,01	0,67
3.8	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	367,92	R$ 81,24	R$ 101,58	R$ 37.373,31	2,79
SISTEMA DE ESGOTO									
3.9	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20,00	R$ 433,44	R$ 541,97	R$ 10.839,40	0,81
3.10	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO	M	149,24	R$ 44,33	R$ 55,43	R$ 8.272,37	0,62

			PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						
3.11	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	40,00	R$ 31,84	R$ 39,81	R$ 1.592,40	0,12
3.12	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R$ 18,25	R$ 22,82	R$ 456,40	0,03
3.13	00012909	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20,00	R$ 5,14	R$ 6,43	R$ 128,60	0,01
3.14	98063	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 21,3 M² (PARA 8 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	R$ 4.859,00	R$ 6.075,69	R$ 6.075,69	0,45
4	**PAVIMENTAÇÃO**							**R$ 615.270,79**	**45,97**
4.1	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	3.826,94	R$ 107,79	R$ 134,78	R$ 515.794,97	38,54
4.2	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	55,18	R$ 983,33	R$ 1.229,56	R$ 67.847,12	5,07
4.3	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU	M2	133,37	R$ 189,66	R$ 237,15	R$ 31.628,70	2,36

			DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024						
5	**ARQUIBANCADA**							**R$ 183.668,53**	**13,72**
5.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	15,36	R$ 174,48	R$ 218,17	R$ 3.351,09	0,25
5.2	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundaçao (incl. forma)	m³	8,96	R$ 4.094,44	R$ 5.119,69	R$ 45.872,42	3,43
5.3	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	4,83	R$ 3.882,79	R$ 4.855,04	R$ 23.449,84	1,75
5.4	051172	SEDOP	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento	m³	9,49	R$ 3.411,99	R$ 4.266,35	R$ 40.487,66	3,02
5.5	92484	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	72,00	R$ 262,91	R$ 328,74	R$ 23.669,28	1,77
5.6	103317	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	112,00	R$ 88,44	R$ 110,59	R$ 12.386,08	0,93
5.7	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	224,00	R$ 51,80	R$ 64,77	R$ 14.508,48	1,08
5.8	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	72,00	R$ 113,06	R$ 141,37	R$ 10.178,64	0,76
5.9	150480	SEDOP	Latex acrilica fosca int./ext. c/fdo. preparador 3 dem.(reforma)s/massa	m²	296,00	R$ 26,38	R$ 32,99	R$ 9.765,04	0,73
6	**URBANISMO**							**R$ 128.503,02**	**9,60**

6.1	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	920,59	R$ 7,80	R$ 9,75	R$ 8.975,75	0,67
6.2	S10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	920,59	R$ 28,15	R$ 35,20	R$ 32.404,77	2,42
6.3	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	18,00	R$ 357,93	R$ 447,56	R$ 8.056,08	0,60
6.4	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	6,00	R$ 98,16	R$ 122,74	R$ 736,44	0,06
6.5	250312	SEDOP	Banco em madeira de lei c=1,8m, l=0,4m e h=0,4m	m	10,80	R$ 540,42	R$ 675,74	R$ 7.297,99	0,55
6.6	99842	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS	M	47,80	R$ 532,74	R$ 666,14	R$ 31.841,49	2,38
6.7	260188	SEDOP	Mastro em fo.go. sobre base de concreto-3 un	cj	10,00	R$ 3.134,24	R$ 3.919,05	R$ 39.190,50	2,93
7	**ACESSIBILIDADE**							**R$ 6.803,86**	**0,51**
7.1	105004	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	11,52	R$ 162,25	R$ 202,88	R$ 2.337,18	0,17
7.2	241470	SEDOP	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m²	8,26	R$ 432,47	R$ 540,76	R$ 4.466,68	0,33
8	**PINTURA E SINALIZAÇÃO**							**R$ 5.708,71**	**0,43**
8.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO).	M	510,04	R$ 2,05	R$ 2,56	R$ 1.305,70	0,10

			AF_05/2021						
8.2	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	25,09	R$ 56,93	R$ 71,19	R$ 1.786,16	0,13
8.3	5213449	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	5,00	R$ 310,63	R$ 388,41	R$ 1.942,05	0,15
8.4	103695	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	5,00	R$ 107,93	R$ 134,96	R$ 674,80	0,05
9	**INSTALAÇÕES ELETRICA**							**R$ 92.429,59**	**6,91**
9.1	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	R$ 2.339,39	R$ 2.925,17	R$ 2.925,17	0,22
9.2	ED-14191	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 24 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 150A	un	1,00	R$ 699,46	R$ 874,60	R$ 874,60	0,07
9.3	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	R$ 66,54	R$ 83,20	R$ 332,80	0,02
9.4	100623	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	15,00	R$ 2.655,11	R$ 3.319,95	R$ 49.799,25	3,72

9.5	00039746	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	UN	15,00	R$ 109,55	R$ 136,98	R$ 2.054,70	0,15
9.6	97882	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	15,00	R$ 229,17	R$ 286,55	R$ 4.298,25	0,32
9.7	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	260,90	R$ 10,21	R$ 12,77	R$ 3.331,69	0,25
9.8	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	30,00	R$ 397,88	R$ 497,51	R$ 14.925,30	1,12
9.9	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.133,70	R$ 9,80	R$ 12,25	R$ 13.887,83	1,04
10	**FINALIZAÇÕES**							**R$ 16.871,49**	**1,26**
10.1	251510	SEDOP	Lixeira em tela moeda	un	9,00	R$ 1.340,35	R$ 1.675,97	R$ 15.083,73	1,13
10.2	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	un	1,00	R$ 1.429,75	R$ 1.787,76	R$ 1.787,76	0,13
							VALOR BDI TOTAL:	**R$ 268.033,58**	
							VALOR ORÇAMENTO:	**R$ 1.070.450,64**	
							VALOR TOTAL:	**R$ 1.338.484,22**	**100,00%**